



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL N.º. 031/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 013/2011



INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá



SETOR: Secretaria Municipal de Saúde.



MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL



TIPO DE EXECUÇÃO: Menor Preço por Lote



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação se fundamenta na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e o Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009



PROCESSO: Processo Licitatório n.º. 031/2011



LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
 Prefeitura Municipal de Matupá
 Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
 Matupá – MT
 CEP -78.525-000



INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá
 Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207
 E-mail: adm@matupa.mt.gov.br / atendimento@matupa.mt.gov.br
 Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)



DATA DO JULGAMENTO: 28 DE ABRIL DE 2011.



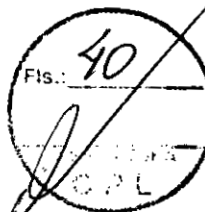
HORÁRIO DO JULGAMENTO: 08:00 hs



Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Planilha de Preço Máximo Aceita (anexos I); Modelo de Proposta (anexo II), Carta de Credenciamento (anexo III) e Minuta do Contrato (anexoIV).



CARLOS ABRÃO GAIA
 Decreto n.º 1265/2010
 Pregoeiro Oficial
 do Município de Matupá
 Dec. n.º 1265/2010





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

EDITAL N°031/2011
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2011

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 08:00 horas do dia 28 DE ABRIL DE 2011**, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Dr. Hermínio Ometto, n°. 101, ZE-022, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo Menor Preço por Lote, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

1.2 - A presente licitação se fundamenta na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 - Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e o Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.

2 - DO OBJETO

2.1 - Objetivo - "Pregão Presencial para *Aquisição de Medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Matupá/MT*".

2.2 - Finalidade - A aquisição desses medicamentos serão para atendimento ao Hospital Municipal do Município de Matupá - Farmácia Básica, Planilha de Preço Máximo Aceita (anexos I); Modelo de Proposta (anexo II), Carta de Credenciamento (anexo III) e Minuta do Contrato (anexo IV).

2.3 - Os produtos objeto desta licitação não poderão conter vencimentos inferiores a data de 31.12.2011 e deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação

3 - DO CREDENCIAMENTO e PROTOCOLO DE ENVELOPES

3.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, a partir das 07:30 horas do dia 28 de Abril de 2011 e os **Envelopes de Proposta de Preço e Habilitação Jurídica** .

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, representante ou semelhante, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.



Prefeitura Municipal de Matupá

4 - DAS SANCÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO (Art. 40,III)

4.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** estivesse ciente do fato, a **CONTRATADA** poderá:

4.1.1 – ser advertida por escrito pela **CONTRATANTE** por uma única vez via FAX, Correio, ou e-mail, desde que haja comprovação de recebimento por parte da **CONTRATADA** da referida advertência;

4.1.2 – rescindir o contrato unilateralmente, com ou sem multa de mora;

4.1.3 - receber multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei nº 8666/93.

4.1.4 - ficará impedida de participar em Licitações e Contratar com o Município de Matupá, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do julgamento do recurso por parte da **CONTRATADA** se este vier a ocorrer.

4.1.5 – ter veiculado junto aos órgãos oficiais de imprensa a publicação de declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, até que não sejam sanadas as pendências que geraram tal ato.

4.1.6 - as multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

4.1.7 – a contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

4.2 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “F” da Lei nº 8.666/93.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Art.40. VI)

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas nacionais que até a data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**.

5.1.1 – Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

5.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

- a) Contrato social e suas alterações (Autenticadas);
- b) Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa (Autenticados);
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Comprovante de Inscrição Estadual (Autenticado);
- e) Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante (Autenticado);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Procuradoria (Conjunta);
- h) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- i) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal – Município sede licitante;
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante (podendo ser cópia autenticada)

5.2 - Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições apresentarem documentação exigida neste Edital.



Prefeitura Municipal de Matupá

5.3 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

5.4 – É vedada a qualquer pessoa física a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

5.5 – A participação neste Pregão Presencial implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

5.6 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

5.7 – A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

5.7.1 - A **PROPOSTA** deverá ser apresentada, sem rasuras e assinada pelo representante da empresa.

5.7.1.1 – Deverão ser apresentados ainda os seguintes elementos:

- a) Nome e endereço completo da proponente;
- b) Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei N° 8.666/93.
- c) Os valores Unitários deverão **obrigatoriamente** ser expressos em Algarismos e por extenso;
- d) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 30 dias);
- f) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de encargos ou taxas, devendo a Contratada e obrigatoriamente informar a **MARCA** dos itens contados;

5.8 - Para habilitação no certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

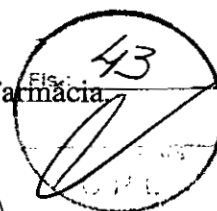
5.8.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados todas devidamente autenticadas via cartório, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

5.8.1.1 - **Habilitação Jurídica (Art.28)**

- a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais pela empresa;
- c) Certidão de Cadastro emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;
- d) As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas

5.8.1.2 – **Outros Documentos:**

- a) Certidão de Regularidade com o Conselho Federal de Farmácia
- b) Alvará Sanitário
- c) Autorização de Funcionamento ANVISA FEDERAL





Prefeitura Municipal de Matupá

5.8.1.3 - Regularidade Fiscal (Art. 29)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição Estadual;
- c) Prova de Inscrição Municipal - Alvará de Localização e Funcionamento;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual;
- e) Certidão Negativa de Conjunta da Receita Federal e PGFN;
- f) Certificado de regularidade do FGTS, com validade na data da licitação;
- g) Certidão negativa de débito com o INSS, com validade na data da Licitação;
- h) Certidão negativa Municipal
- i) As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

Se Micro Empreendedor Individual, Micro Empresa ou EPP:

- a) Certidão Negativa Municipal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito com o INSS, com validade na data da licitação.

As referidas certidões poderão ser apresentadas pelo Micro Empreendedor, Micro Empresa ou EPP quando da contratação, conforme previsto na legislação específica;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

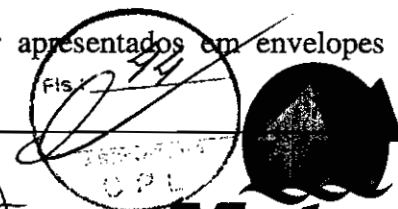
Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.8.1.4 - Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante (podendo ser cópia autenticada);

5.8.1.5 - Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:



Prefeitura Municipal de Matupá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
EQUIPE DE PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011
ABERTURA: 28 DE ABRIL DE 2011
HORÁRIO: 08:00 HORAS

[REDACTED]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
EQUIPE DE PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011
ABERTURA: 28 DE ABRIL DE 2011
HORÁRIO: 08:00 HORAS

[REDACTED]

5.8.1.6 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

5.9 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO(Art.40, VII)

6.1 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Equipe de Licitação receberá os envelopes números 01 (PROPOSTA) e 02 (HABILITAÇÃO) antecipadamente para fins de protocolo, e posterior serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

6.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.

6.3 – A Equipe de Pregoeiro lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Equipe de Pregoeiro fará a leitura para conhecimento geral.

6.4 – A presente Licitação terá á ordem de julgamento da seguinte forma:

6.4.1 – Primeiramente ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA;

6.4.2 – Segundo ABERTURA ENVELOPE HABILITAÇÃO;

6.5 – A abertura do Envelope 02 – HABILITAÇÃO procedimentos:

Fis. 45
 observará os

CPI

Prefeitura Municipal de Matupá

6.5.1 – Após o recebimento dos envelopes, a Equipe de Pregoeiro, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura primeiro do Envelope n.º 01 – Proposta, rubricando todas as suas páginas e passando aos proponentes presentes para o mesmo procedimento;

6.5.2 – Nesta mesma sessão, a critério da Equipe de Pregoeiro, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope n.º 02, e decidido quanto à habilitação das proponentes, ou designados dia e hora para a respectiva divulgação;

6.5.3 – No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes e desde que ocorra a desistência expressa da interposição de recursos mediante assinatura de termo de renúncia, pela unanimidade das proponentes, poderá a Equipe de Pregoeiro proceder à abertura do Envelope n.º 01 – Proposta de Preço, na mesma sessão;

6.5.4 – Não ocorrendo a desistência expressa do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Equipe de Pregoeiro marcará nova data, hora e local, para a abertura do Envelope n.º 01 – Proposta de Preço, que ocorrerá obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para a apresentação de recursos ou julgamento dos mesmos, que será de 05 (cinco) dias úteis (Art.109 Lei N.º. 8.666/93);

6.5.5 – Após o julgamento dos recursos interpostos, o (s) Envelope(s) n.º 01 Proposta de Preço será (ão) devolvido(s), inviolado(s), à(s) proponente(s) inabilitada(s).

6.5.5.1 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as empresas que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
- b) colocar documentos em envelope trocado;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

6.6 – **Abertura do Envelope n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO**, observará o seguinte procedimento:

6.6.1 – Somente serão abertos os Envelopes n.º 01 das proponentes habilitadas;

6.6.2 – Será verificada a autenticidade do Envelope n.º 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes;

6.6.3 – O Envelope n.º 02 – Habilitação será aberto e as vias do seu conteúdo serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Equipe de Pregoeiro e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados e demais pessoas que participarem do ato de julgamento público;

6.6.4 – Após a abertura dos Envelopes n.º 02, os trabalhos poderão ser suspensos, a fim de que a Equipe de Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento das mesmas, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação do resultado;

6.6.5 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará em flúir prazo legal desta fase;

Prefeitura Municipal de Matupá



6.6.6 – À Equipe de Pregoeiro é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

6.6.7 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Equipe de Pregoeiro, na presença das proponentes.

6.6.8 – No julgamento das Propostas de Preço, a Equipe de Pregoeiro levará em consideração o seguinte critério:

a) O menor valor **por lote**, nos termos do art. da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 93 e suas alterações.

b) Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

c) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

d) na disputa de preço um licitante a outro deverá existir uma diferença (para valor menor) de 01 % (um por cento) de um lance a outro.

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado, em seu favor o objeto;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Municipal 670/2009, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos incisos I, II e III, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

V – Este critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

VI - Após o ser apurado o menor preço, não sendo a empresa vencedora microempresa ou EPP, a microempresa ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta verbal no prazo máximo de 10 (dez) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no inciso III. A proposta verbal feita pela microempresa ou EPP será levada a termo na ata de julgamento da presente licitação, devendo a microempresa ou EPP apresentar proposta por escrito, nos mesmos termos, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.6.9 – Não tendo a participação de microempresas ou EPP, em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate se fará por sorteio em ato público.

6.6.9.1 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as empresas que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que não esteja em desacordo com o mesmo;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;



Prefeitura Municipal de Matupá

c) apresentar proposta manifestamente inexecutável ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

6.6.10 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Equipe de Pregoeiro elaborará relatório ou ata circunstanciada da Concorrência, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura dos membros da Equipe de Pregoeiro e dos licitantes presentes;

6.6.11 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Concorrência, no interesse da Administração Pública.

6.6.12 A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

7 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES (Art.40, VIII)

7.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

a) **Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
 Prefeitura Municipal de Matupá
 Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
 Matupá – MT
 CEP -78525-000
 Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

b) **Informações:** Prefeitura Municipal de Matupá
 Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207
 E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br / adm@matupa.mt.gov.br
 Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

8 - DA FONTE DOS RECURSOS, PRAZO, VALOR E PAGAMENTO (Art.40, XIV)

8.1 - As despesas com os serviços objeto deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária qual seja:

08.002.10.302.0022.2026.339030 “205”

8.2 - O prazo de entrega dos produtos constantes nos ANEXOS deste Edital, serão entregues quando emitidas as requisições pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Matupá, sendo que cumulativamente, as mesmas serão somadas e incluídas em Notas Fiscais para posterior recebimento.



Prefeitura Municipal de Matupá



8.3 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é de **R\$ 13.072,00 (treze mil e setenta e dois reais)**, conforme levantamento realizado para este fim, sendo que considerar-se-á o preço **POR LOTE**, máximo aceito, conforme prevê o item 6.6.8 "a" deste instrumento.

8.4 - Será pago o valor de acordo com as NF's empenhadas junto a Prefeitura conforme prevê a Lei Nº. 4.320/64, sendo que da entrada da NF na Tesouraria Municipal não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias.

8.4.1 - Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, Matupá - MT;

b) Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho das NF's, comprovando a efetivação do pagamento.

8.4.2 - Será observado um prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega, à Tesouraria Municipal, da Nota Fiscal, para pagamento das mercadorias, resguardando o que precede o item 8.4 deste Edital.

8.4.3 - Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores das mercadorias poderão ser reajustados por índices oficiais, para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários tendo como base a FGV (Fundação Getúlio Vargas);

8.5 - Para efeito desta aquisição serão empenhados proporcionalmente as Notas Fiscais resultantes do controle das Requisições emitidas para apuração das mercadorias retiradas em conformidade com a necessidade das instituições beneficiadas, porém, sobre o controle total do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, sendo que os preços iniciais, apurados para a presente licitação, ficando, se necessário, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais.

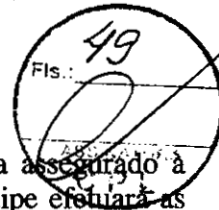
9 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 - Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e o Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Equipe Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Equipe efetuará as correções que se fizerem necessária.

10.2 - Além dos membros da Equipe, somente os representantes credenciados, ou habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar e apresentar reclamação ou recurso.



Prefeitura Municipal de Matupá



10.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

10.4 - Das decisões da Equipe Julgadora, caberá recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei n° 8.666 de 21/06/93e suas alterações.

10.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.

10.6 - Do prazo para assinatura do contrato, fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

10.7 - A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

10.8 - Não poderá participar desta licitação, dirigente ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

10.9 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 7, deste Edital.

10.10 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Equipe de Pregoeiro desta Prefeitura.

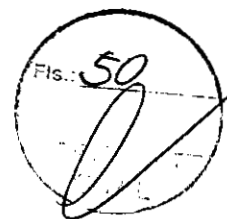
10.11 - Para o presente certame não serão necessários termos de recebimento (Art.55, IV) e nem garantias (Art. 55, VI).

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Planilha de Preço Máximo Aceita (anexo I); Modelo de Proposta (anexo II), Carta de Credenciamento (anexo III) e Minuta do Contrato (anexo IV).

Matupá - MT, 14 de Abril de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAI A
Decreto nº. 1265/2010
Pregoeiro Oficial

Carlos Abraão Gaia
Pregoeiro Oficial
do Município de Matupá
Dec. nº 1265/2010





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO I – FOLHA I

EDITAL Nº. 031/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011

(PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITO POR LOTE)

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE - FARMÁCIA BÁSICA

COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
9778	CAPTOPRIL 25MG COMPR	UNIDADE	120000	0,0118	1416,000
14369	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG / ML - FRASCO COM 100 ML	UNIDADE	200	6,2000	1240,000
14334	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	50000	0,0440	2200,000
14335	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	50000	0,0107	535,000
20117	GLIBENCLAMIDA 5 MG (COMPRIMIDO)	UNIDADE	50000	0,0087	435,000
11027	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	120000	0,0102	1224,000
26743	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG + 50MG - COMPR	UNIDADE	3200	1,5800	5056,000
14337	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG - COMP	UNIDADE	42000	0,0230	966,000
				TOTAL GERAL	13.072,000



Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO II- FOLHA I
 EDITAL Nº. 031/2011
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011

(MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Matupá
 Processo Licitatório: 031/2011-CPL
 Pregão Presencial n° 013/2011
 Edital n° 031/2011
 Horário: 08:00 hs

Prezado Pregoeiro

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ N° e cadastrada nesta Municipalidade sob n°....., situada a Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório 031/2011-CPL, do Edital n°. 031/2011, da Pregão Presencial n°. 013/2011, com a seguinte proposta:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE - FARMÁCIA BÁSICA					
COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
9778	CAPTOPRIL 25MG COMPR	UNIDADE	120000		
14369	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG / ML - FRASCO COM 100 ML	UNIDADE	200		
14334	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	50000		
14335	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	50000		
20117	GLIBENCLAMIDA 5 MG (COMPRIMIDO)	UNIDADE	50000		
11027	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	120000		
26743	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG + 50MG - COMPR	UNIDADE	3200		

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá



4337	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG - COMP	UNIDADE	42000	
			TOTAL GERAL	

Valor Total (R\$)=-----

Marca de Cada Produto

Os itens podem ser conferidos nos seguintes anexos.

Validade da proposta: [REDACTED]

Prazo de entrega [REDACTED]

Data:-----/-----/-----

CARIMBO CNPJ
ASSINATURA LICITANTE
CPF

[REDACTED]



Matupá
Seu lugar é aqui!

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO III – FOLHA I
 EDITAL N°. 031/2011
 PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2011

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

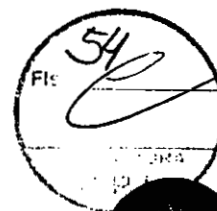
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

O abaixo assinado _____, portador da Carteira de Identidade N° _____, e CPF: _____ na qualidade de responsável legal pela empresa _____, com CNPJ; _____ vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade N° _____, e CPF: _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta comercial, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

 (carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
 (autenticado via cartório)





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO IV – FOLHA I
 EDITAL Nº. 031/2011
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº /2011.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603 459 349 20, residente e domiciliado na Rua 05, nº 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa _____ devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ nº. _____ Bairro _____, na Cidade de _____, neste ato representado por seu Representante Legal o Sr _____ Rg _____ e CPF _____ doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes;

01 - OBJETO

01.1 - Constitui objeto deste Contrato, a **“Aquisição de Medicamentos s, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Matupá/MT”**. De acordo com o Edital do respectivo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011 DO EDITAL Nº. 031/2011 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2011/CPL/PP.

02 – FATO GERADOR CONTRATUAL

02.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de PREGAO PRESENCIAL - Nº. 013/2011 DO EDITAL Nº. 031/2011 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2011/CPL/PP, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93.

03 – DO VALOR

03.1 – O valor global da aquisição do objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de R\$ _____.

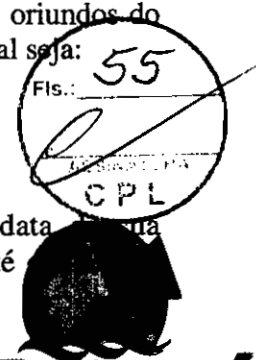
04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento desta Prefeitura e Convênios, à conta da seguinte rubrica orçamentária, qual seja:

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0022.2026.339030 “205”

05 – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

05.1 – O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data _____ sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2011, prorrogável no interesse das partes até previsto em Lei.





Prefeitura Municipal de Matupá

02 - O prazo para início da entrega será de 05 (cinco) dias, após a data da Ordem de Entrega (REQUISIÇÃO), emitida pela Prefeitura Municipal.

06 - DOS PAGAMENTOS

06.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Zona Especial 022, neste Município.

06.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos e notas fiscais devidamente confirmados pela Secretaria Municipal de Finanças.

06.3 - O prazo de pagamento em relação à data final de cada período de aferição (entrega) não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

07- MULTAS

07.1 - Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art. 86 da Lei nº. 8666/93.

07.2 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

07.3 - A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

07.4 - Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea "f" da Lei nº. 8.666/93.

08 - DA RESPONSABILIDADE

08.1 - Ocorrendo eventualmente falta dos medicamentos por parte do licitante, os mesmos deverão ser adquiridos pelo licitante para que não ocorra prejuízo ao município.

09 - RESCISÃO

09.1 - A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

09.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

09.1.2 - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

09.1.3 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

09.1.4 - o cometimento reiterado de falta na sua execução;

09.1.5 - a decretação de falência ou insolvência civil;

09.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

09.1.7 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

09.1.9 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

10 - DOS PRODUTOS

10.1 - Serão entregues os medicamentos em plenas condições de uso e com prazo de validade, conforme determinado no edital, a fim de não causar prejuízo ao cofre público.

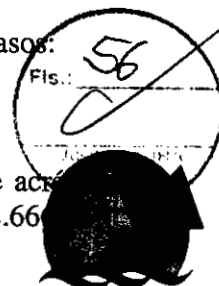
11- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Contratante:

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

II - Por Acordo das Partes:



Prefeitura Municipal de Matupá



- a) Quando necessário o aumento do produto, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários,
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos os valores iniciais atualizados.

12 - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - Da Contratante:

- a) - efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Terceira;
- b) - Fiscalizar a execução do contrato;
- c) - Dar todas as condições de trabalho para CONTRATADA, fornecendo-lhe informações e documentos necessários.

12.2 - Da Contratada:

- a) - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;
- b) - prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;
- c) - manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.
- d) - aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

13 - DOMICILIO E FORO

13.1 - As partes elegem como domicilio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, _____ de _____ de 2011

MUNICIPIO DE MATUPÁ
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
CNPJ
Representante Legal
CPF

TESTEMUNHAS:

